

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**



Foto: MS Imagens

## **MANUAL DE ORGANIZAÇÃO**

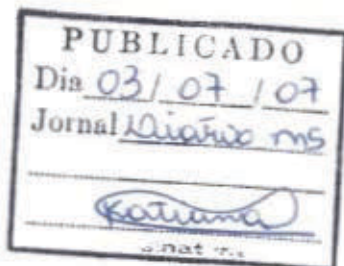
**= REGIMENTO INTERNO =**

**ADMINISTRAÇÃO: SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO n.º 1593/2007.



*“Aprova o Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município”.*

*Sandra Cardoso Martins Cassone* Prefeita Municipal  
de Itaquirai, no exercício das funções inerentes a seu cargo,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município, que com este baixa.

**Art. 2º** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 25 de junho de 2007.

*Sandra Cardoso Martins Cassone*  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MANUAL DE ORGANIZAÇÃO**

CAPÍTULO: IV – REGIMENTO INTERNO

VOLUME:

1

PÁGINA:

4, 11

01

ÁREA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EMITIDO EM:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSUNTO: COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

ALTERADO EM:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Anexo Único ao DECRETO Nº 1593, de 25 de Junho de 2007.

**1- DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO:** Procuradoria Geral do Município

**2- OBJETIVO OPERACIONAL:** Assessoramento Específico e representação judicial e extrajudicial do Executivo.

**3- NÍVEL DE ORGANIZAÇÃO:** Primeiro escalão

**4- COMPETÊNCIA:** À Procuradoria Geral do Município incumbe representar a Prefeitura ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, nos termos legais e regulamentares e, especificamente:

I – com relação assuntos Jurídicos:

a – planejar, executar, coordenar e controlar as atividades municipais relativas ao desenvolvimento e aplicação das atividades jurídicas da prefeitura;

b – prestar assessoramento jurídico a Prefeita e as demais áreas da administração Municipal, quando solicitado, emitindo parecer e considerações sobre consultas e materiais que lhe sejam submetidas;

c – opinar, sob o aspecto jurídico, nos processos em que sejam interessados os funcionários municipais, em materiais de direitos e deveres, obrigações, vantagens e sanções disciplinares;

d – minutar contrato, convênios, projetos de leis, decretos e outros atos administrativos de interesse da Administração;

e – estudar, orientar e opinar sobre matéria de desapropriação amigáveis, no interesse ou necessidade do Município, providenciando a emissão dos atos e formalidades pertinentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MANUAL DE ORGANIZAÇÃO**

CAPÍTULO: IV – REGIMENTO INTERNO

VOLUME:  
**I**

PÁGINA:  
**4.11**  
02

ÁREA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

EMITIDO EM:  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSUNTO: COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

ALTERADO EM:  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

f – participar do processo licitatório, com emissão de parecer e outros procedimentos jurídicos ensejados;

g – organizar e manter atualizada a biblioteca e arquivo jurídicos;

h – elaborar outros atos com a aplicação de técnicas legislativas.

II – com relação de Assuntos Contenciosos:

a – representar a Prefeitura perante Tribunais e Juízo, em qualquer instância nos casos contenciosos e amigáveis;

b – organizar ações de desapropriações no interesse do Município quando esgotados os meios amigáveis e administrativos;

c – promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do município;

d – atuar em mandado de segurança e “habeas-corpus”;

e – officiar na cartas precatórias ou rogatórias;

f – interpor e arrazoar recursos, inclusive, extraordinários;

g – propor ações rogatórias,;

h – executar outros serviços conexos necessários à defesa do Município;

i – executar outras tarefas peculiares, inclusive, as de integração com os demais órgãos da prefeitura.